



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"PROÍBE A EXECUÇÃO DE MÚSICA QUE EXALTE A CRIMINALIDADE E A APOLOGIA AOS CONTEÚDOS QUE ESPECIFICA, NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES, PÚBLICAS E PRIVADAS, DE ENSINO."**

Art. 1º Nos eventos promovidos pelas instituições, públicas e privadas, de ensino, fica proibida a execução de música que:

I - exalte a criminalidade;

II - contenha letra que faça apologia ao crime, ao uso de drogas, às facções criminosas e ao tráfico de entorpecentes; e

III - transmita, expressamente, conteúdo pornográfico, linguajar obsceno e expressões vulgares que aludam à prática de relação sexual ou de ato libidinoso, de forma explícita.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, sem prejuízo da legislação em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A presente proposição legislativa tem por diretriz primar pelos direitos da criança e do adolescente em receber uma educação saudável e integral, concebida como aquela que contemple às dimensões física, mental e psíquica e do infante. Mais, especificamente, com objetivo de evitar que os instantes presenciem e sejam influenciados negativamente, por músicas com conteúdo que exaltem a criminalidade ou que contenham conteúdos sexuais, pornográficos ou linguagem inadequada.

Ressalte-se que o presente projeto de Lei apenas visa proteger as crianças e jovens de serem influenciados por conteúdos musical danoso e não indicado para menores.

Assim, não limita a expressão artística ou manifestação cultural, nem acrescenta novas diretrizes pedagógicas às escolas, uma vez que não altera o conteúdo das disciplinas escolares, seu calendário ou a de atuação dos professores em sala de aula.

Há artigos e estudos especializados que concluem que a erotização precoce de crianças pode trazer diversos riscos e consequências negativas em diferentes áreas de desenvolvimento infantil. A exposição à conteúdos sexuais em músicas ou outros meios de comunicação pode afetar a autoimagem, autoestima e autoconfiança



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

da criança, bem como seu desenvolvimento emocional, social e cognitivo.

Com efeito, o ambiente escolar aliado à família, integra o núcleo formador de caráter, dos valores e personalidades das crianças, adolescentes e jovens.

Diante do exposto, propomos este projeto com fito de coibir a prática de execução dessas músicas e apologias, bem como proteger, as crianças e os jovens sulsancaetanenses, de conteúdos violentos e indesejáveis.

Plenário dos Autonomistas, 15 de setembro de 2025.

**CÍCERO ALVES MOREIRA**  
**(CICINHO MOREIRA)**  
**VEREADOR**